



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 108

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 108

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.143/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$

24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2022 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.

Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 11 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO N.º 1.630/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.143/2020, de 11 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2022 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica

Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 11 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 108

Página 3 de 4

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Portarias

DECRETO N.º 1.631/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais que específica).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os preparativos para o Carnaval, festa popular comemorada nacionalmente, e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesses dias revela-se convenientemente para o público, para os servidores e para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, pertencentes à administração direta, dia 24 de fevereiro de 2020, e até as 12 horas do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. O disposto neste artigo não se aplica:

- I – às unidades que funcionem ininterruptamente;
- II – a outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 11 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no quadro de avisos, na data supra:

PORTARIA Nº 23/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Designa Comissão para realização do inventário anual dos bens patrimoniais da Administração Municipal e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os servidores: Paulo Henrique Borim Ramos, RG nº 23.181.050-7 SSP/SP, CPF/MF nº 070.611.768-90, Anísio José de Oliveira, RG nº 8.631.684 SSP/SP, CPF nº 928.403.458-20 e Abel da Silva, RG nº 33.424.071-2SSP/SP, CPF nº 326.631.358-52, para procederem ao Inventário Anual dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Dirce Reis - exercício de 2020.

Art. 2º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º. A comissão terá até 31 de dezembro de 2020, para apresentar a documentação necessária da referida análise final.

Parágrafo único – Caberá à comissão a análise e avaliação de bens móveis e imóveis que forem necessárias sua realização no decorrer do ano para conjugação do relatório final, salvo àquelas em que o executivo municipal instituir comissão específica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 11 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 108

Página 4 de 4

editais na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Licitações e Contratos

Extrato

para entrega de propostas será até as 09h00min. do dia 27 de fevereiro de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, Rua Catulo da Paixão Cearense nº 415. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3694.1114 e pelo site www.dircereis.sp.gov.br. Dirce Reis/SP, 10 de fevereiro de 2020. Euclides Scriboni Benini – Prefeito Municipal.

Comunicado de Homologação e Adjudicação

O Sr. Euclides Scriboni Benini, Prefeito Municipal de Dirce Reis (SP), no uso de suas atribuições legais, Homologa o parecer do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 07/2020 e Adjudica o objeto desta licitação em favor da Empresa: Editora Dangus Ltda., CNPJ Nº 03.892.051/0001-63, Rua Brasil, Nº 79 – Centro – na cidade de Bilac – SP.- Referente ao Pregão Presencial Nº 01/2020 – Processo Nº 05/2020. Dirce Reis/SP, 06 de fevereiro de 2020. Euclides Scriboni Benini - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Contratada: Editora Dangus Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema apostilado didático pedagógico.

Contrato: nº 10/2020

Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 26.587,90

Processo: nº 05/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020

Data: 07/02/2020

Euclides Scriboni Benini

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aviso de Licitação - Processo: nº 10/2020 - Pregão Presencial: nº 02/2020 - para a aquisição de gêneros alimentícios e outros para a merenda escolar e para diversos setores desta municipalidade. O encerramento